

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.292, DE 1999

Regulamenta o art. 81 da Constituição Federal e estabelece normas para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, no caso da vacância de ambos os cargos e dá outras providências.

EMENDA Nº 05

Dê-se ao § 7º do art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º
.....

§ 7º A sessão da Assembléia Legislativa, ou da Câmara Municipal, especialmente convocada para a eleição tratada no inciso II deste artigo, contará com a presença do Presidente do Tribunal Eleitoral, ou do Juiz Eleitoral, conforme o caso, que terá assento à Mesa Diretora dos trabalhos.”

Sala da Comissão, em de de 2000.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Relator